

O NOTICIÁRIO

ORGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ — ANO I — Nº 5 — PÁG. 08

■ COMUNICADOS



Flagrante da Sessão Solene comemorativa aos 36 anos do TC do Paraná sob a presidência do Cons. Cândido Martins de Oliveira.

- Ministro Abi-Ackel-TC no Contexto Constitucional. 1
- O Paraná reunido, presta justa homenagem a um de seus filhos mais ilustres: Manoel Francisco Correia 3
- TC: 36 anos a serviço do Paraná 4
- Tribunais do País prestigiam a Corte de Contas do Paraná, participando da Sessão Solene de aniversário. 4
- Subsídios não podem ser atualizados 5

■ NOTICIÁRIO

- Câmara de Curitiba consigna voto de rigoroso pelos 36 anos do TC 5
- Coletânea de votos 6
- Aniversários. 6

■ DECISÕES

- Órgãos do Governo só podem fazer aplicações no Banestado 7
- Acórdãos e resoluções. 7

■ COMUNICADOS

“O TC NO CONTEXTO CONSTITUCIONAL”

PARA ABI-ACKEL, MELHOR MODELO ESTÁ NA ITÁLIA

O Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, como convidado muito especial, esteve presente às comemorações, dia 1º de junho, dos 36 anos de criação do Tribunal de Contas do Paraná, quando proferiu palestra sobre o tema “O Tribunal de Contas do Paraná, no Contexto Constitucional”, quando definiu a Constituição Italiana, dentre todas, a que lhe parece a mais precisa e adequada na conceituação dos Tribunais de Contas.

“Ela não foge — assinalou o Ministro — como as demais, ao dever de localizar, de conceituar, de precisar o TC no quadro das instituições: ela não o coloca de maneira um tanto vaga e imprecisa como auxiliar do Congresso Nacional. A Constituição Italiana, mais do que qualquer outra, talvez a única, tem o Tribunal de Contas como órgão auxiliar da República. Não como órgão auxiliar deste ou daquele Poder da República, mas órgão auxiliar da República, isto é, alguma coisa que tem compromisso com o regime, a forma de governo, o Estado em si, sem nenhum liame, nenhuma relação de parentesco com quaisquer dos Poderes constituídos da República.”

COMPETÊNCIA

Ao falar sobre a competência dos Tribunais de Contas, o Ministro da Justiça considerou este um dos capítulos mais ricos e sugestivos da vida democrática de um país. Lembrou Abi-Ackel que "nós fomos acostumados, de certa forma educados, para uma reação muito natural diante dos erros do Poder Executivo. Nós todos temos a concepção de que uma vez instituído, um determinado governo pelo voto popular, ele não se insere na esfera punitiva, isto é, se não comete crimes capazes de levá-lo à barra dos Tribunais, é-lhe permitido faltar ao seu compromisso com o programa que traçou em praça pública. Isto porque, o juiz dos seus erros e acertos, deve ser o povo através de uma manifestação livre nas eleições seguintes".



"Mas o Tribunal de Contas — prosseguiu — tem neste particular uma atribuição que não pode ser minimizada. O TC tem o controle político do Poder Executivo, porque ele fiscaliza, obrigatoriamente, se os objetivos políticos ou os interesses políticos da coletividade, estão sendo atendidos, através da exatidão do emprego dos dinheiros públicos, segundo o programa contido no próprio orçamento do Poder Executivo.

Abi-Ackel considera que o orçamento do Poder Executivo não é absolutamente um alinhamento arbitrário de cifras — não é absolutamente uma disposição arbitrária dos quantitativos originários da receita, alinhados segundo as preferências ou as idiosincrasias dos tecnocratas do orçamento.

"O orçamento é — disse o Ministro —, porque deve ser, e, numa sociedade civilizada tem que ser, o espelho, o retrato fiel, o compromisso da realização de obras a que se propõe o governo. O orçamento é o retrato antecipado do êxito do governo, que será maior ou menor e existirá ou não, na medida em que for rigorosamente cumprido ou na medida em que forem observadas as leis naturais dos motivos de força maior. E ao Tribunal de Contas compete, além da fiscalização sobre a honestidade, a proibição do emprego do dinheiro público, além da exatidão da prestação contábil, esta tarefa democrática fundamental. A tarefa política, de sentido superior, de impedir que no curso da execução orçamentária os dinheiros sejam desviados para compromissos imprevistos, frustrando-se, assim, o cumprimento das promessas contidas no plano de governo."

Abi-Ackel explicou, então, que não estava a reclamar uma postura partidária do Tribunal de Contas, nem a reclamar uma atuação política engajada, mas um controle politicamente neutro, "pois se o administrador tem a liberdade de mandar dispor dos recursos que lhe são entregues pela bolsa do particular, para organizar um plano de governo, a fim de atingir determinadas satisfações de interesses coletivo e se o TC é o órgão fiscal da exatidão com que esses dinheiros devem ser aplicados, evidentemente que este resultado final é muito mais importante do que a própria honestidade da aplicação".

Dentro deste quadro, expressa o Ministro da Justiça, "os Tribunais de Contas expandem a sua atividade até o limite máximo das suas preocupações com o bem público. Eles aprofundam a sua ação até o limite do seu compromisso com o bem social, eles abraçam a causa da Nação independentemente das suas simpatias partidárias, ou políticas, ou ideológicas, ou religiosas, até a realização e o atendimento do bem comum".

LEI ORGÂNICA

Anunciou, também, o Ministro Abi-Ackel, na mesma palestra, que está envidando esforços no sentido de formar uma Comissão Especial, constituída de Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas de nosso país e da União, para, juntos, elaborarem um anteprojeto de lei, que configure, definitivamente, a competência dos Tribunais de Contas, que elimine as obscuridades, que aprofunde as dúvidas de sua competência, que, em suma, coloque, com nitidez, no quadro dos nossos Poderes e das nossas Instituições o alcance, a profundidade, a competência e as conseqüências legais dos julgados dos Tribunais de Contas.

Para a concretização do Grupo de Trabalho, encarregado de examinar a matéria, o Ministro aguarda, apenas, a indicação do representante do Colegiado do Tribunal de Contas da União".



HOMENAGEM A MANOEL FRANCISCO CORREIA

CONSELHEIRO JOÃO FÉDER, ENFÁTICO: "PROCUREMOS REPARAR UMA INJUSTIÇA"

"Já que é impossível reconstituir com precisão a história do homem, procuremos reparar uma injustiça. É o que, agora, vamos fazer. O Paraná, pelo seu Tribunal de Contas, resgata hoje uma dívida secular para com um dos seus filhos mais ilustres. Na verdade, esta hora assume um caráter redimível e nos coloca à frente de uma grandeza ignorada. A grandeza do homem que conquistou a Nação e foi esquecido pelo seu Estado".

A declaração é do vice-presidente do Tribunal de Contas do Paraná, conselheiro João Féder e foi durante a sessão solene comemorativa dos 36 anos de criação desta Corte, durante a qual foi prestada homenagem especial ao Ministro Manoel Francisco Correia, primeiro presidente do Tribunal de Contas da União.

Féder lembrou, então: "Filho da histórica Paranaguá, onde nasceu como Correia, a 1º de novembro de 1831, foi buscar os títulos de Bacharel em Letras no Imperial Colégio D. Pedro II, e de Direito, na Faculdade de São Paulo. Nunca se serviu dos seus títulos, do seu trabalho e da sua influência para objetivo de ordem individual. Foi sempre um servidor da causa pública".



Em seu aplaudido pronunciamento, João Féder, então, a relacionar os altos cargos ocupados por Manoel Francisco Correia, entre eles, o de 1º Oficial da Secretaria do Império, Oficial de Gabinete de Ministros de Estado, Diretor do primeiro recenseamento da população do Brasil, Deputado geral e Senador pela Província do Paraná e Presidente da Câmara dos Deputados, diretor do Lóide Brasileiro, Presidente do Banco do Brasil, Fundador da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, Ministro de Estrangeiros e Conselheiro de Estado "o mais alto cargo destinado a um político no antigo regime" e, finalmente, Ministro do Tribunal de Contas da União e seu primeiro Presidente.

EXEMPLOS MARCANES

São palavras do vice-presidente do TC: "Quando, aos 32 anos, indicado presidente da Província de Pernambuco, recebeu a notícia de que grassava naquela região uma epidemia de cólera, pelo que amigos o aconselharam a não aceitar o cargo. Mas, ele não apenas assumiu como a primeira visita que fez foi, com sua peculiar discrição, ao hospital de coléricos".

E mais: "Quando Ministro dos Negócios Estrangeiros, numa fase conturbada da diplomacia brasileira, advertiu a Alemanha de que o Conde Solms, então ministro em nosso país e que fazia censuras a acusações sobre problemas da colonização germânicas no Rio Grande do Sul, não deveria retornar às suas funções na Corte. Recebendo esse ato como provocação, Bismarck, o conhecido "Chanceler de Ferro", reagiu com ameaças de bombardear o Brasil. O nosso ministro, todavia, não se intimidou: "A luta entre o Brasil e a Alemanha será a luta de um cordeiro com um leão. Mas pode V.A. ficar certa de que não encontrará calados, em nossos portos, os nossos canhões". A nova reação de Bismarck foi de causar perplexidade: tomado de admiração, substituiu o seu ministro e condecorou o seu desafiante com a Cruz de Ferro, alta distinção a poucos estrangeiros conferida".

Chegou a recusar convite para organizar, ainda ao tempo do Império, um novo gabinete ministerial, recusando, também, o título de Visconde de Curitiba e teve sua vida pública cortada, bruscamente, por vontade própria, pela trágica morte do irmão, Ildefonso Pereira Correia, o Barão do Cerro Azul, assassinados, com cinco outros companheiros de martírio, no quilômetro 65 da ferrovia Curitiba-Paranaguá, em plena Serra do Mar.

SAUDAÇÕES E RECONHECIMENTO

O vice-presidente do TC saudou, na ocasião, as autoridades visitantes, entre as quais o Ministro José Antonio Barreto de Macedo, representante do Presidente do Tribunal de Contas da União; o Procurador Geral, Ivan Luz, também do TCU, Conselheiro Wilmar Dallagnol, Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e Presidente da Associação Nacional dos Ministros, Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas; Conselheiro Ivan Gualberto do Couto, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Presidente do Instituto Ruy Barbosa; Conselheiro Erasmo Martins Pedro, ex-Vice Governador e hoje Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, cidade onde Correia viveu e onde repousa até hoje; Conselheiro Aécio Mennucci, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e representante da Secretaria Executiva do Conselho Dirigente dos Tribunais de Contas do Brasil; o Governador do Paraná, José Richa, Desembargador Alceu Conceição Machado, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná; Dr. José Meger, Presidente em exercício do Tribunal de Alçada; Deputado Nestor Batista, representante da Assembléia Legislativa; Senador Alvaro Dias; Governador Ney Braga; Prefeito de Curitiba, Maurício Fruet; o sobrinho-neto de Manoel Francisco Correia, Dr. Hugo Correia; e o Governador Paulo Pimentel, entre outras autoridades estaduais e municipais.

João Féder concluiu seu pronunciamento, afirmando: "O que pretendemos, nesta hora e com esta solenidade, é recuperar para o Paraná a memória do seu grande filho. O que desejamos neste momento é fazer Manoel Francisco Correia, "o velho político, encanecido no serviço público, justo, inteligente, honesto, austero e independente no dizer de Serzedello Correia, inspirador do Tribunal de Contas da União mais uma vez, redívivo, retornar ao Paraná. O que mais desejamos é tê-lo bem junto de nós. Ao que mais aspiramos é que o seu nome aqui se inscreva, para sempre, porque imortalidade é o que merecia a sua vida. Vem Correia. Nós te queremos presente. Renasce pela força da história e pelo poder milagroso da nossa imaginação. Revive para o novo Paraná e para o novo Brasil que hoje, tanto quanto ontem, invocam as luzes da tua sabedoria, dos teus ensinamentos, da tua palavra. Desperta e repete que um homem pode não ter talento, mas que todos continuam obrigados a ter caráter".



HISTÓRICO DO TC

O Tribunal de Contas do Paraná foi instituído pelo Decreto Lei nº 627, de 2 de junho de 1947, assinado pelo então governador Moysés Lupion, para substituir o Conselho Administrativo de Estado, na época, presidido por Carvalho Chaves e integrado por Alô Guimarães, Caio Graco Machado e Hostílio de Araújo.

Ao mesmo tempo, eram nomeados seus primeiros juizes (denominação inicial dos atuais conselheiros), nas pessoas de Raul Vaz, Daniel Borges dos Reis e Raul Viana.

Ao lado do Conselheiro Administrativo de Estado, funcionava na época o Departamento das Municipalidades, sendo os dois órgãos extintos pela Constituição do Paraná de 12 de julho de 1947 e conseqüente instalação da Assembléia Constituinte. À ocasião, seriam nomeados os dois outros juizes, que integrariam a direção superior do TC. Srs. Caio Machado e Brasil Pinheiro Machado, tendo início o pleno funcionamento do Tribunal de Contas.

Nos dias atuais, o Corpo Deliberativo do TC paranaense é integrado por sete Conselheiros, sete auditores e outros tantos procuradores. Integram a direção superior do TC os Conselheiros Cândido Martins de Oliveira (atual presidente), João Féder (vice-presidente), Rafael Iatauro (corregedor geral), José Isfer, Leonidas Hey de Oliveira, Antonio Ferreira Rüppel e Armando Queiroz de Moraes. Os auditores: Aloysio Blasi, Oscar Felipe Loureiro do Amaral, Ruy Baptista Marcondes, Ivo Thomazoni, Roberto Macedo Guimarães, Newton Luiz Puppi e Amaury de Oliveira e Silva. E os procuradores: Alide Zenedin, Antonio Nelson Vieira Calabresi, Pedro Stenghel Guimarães, Belmiro Valverde Jobim Castor (hoje exercendo o cargo de Secretário de Planejamento), Luiz Gabriel Sampaio (no cargo de deputado estadual), Raul Viana Junior e Túlio Vargas.

TCU TAMBÉM PRESTA HOMENAGEM A MANOEL FRANCISCO CORREIA

O Tribunal de Contas da União se fez presente às solenidades do 36º aniversário do Tribunal de Contas do Paraná, através de delegação integrada pelo Ministro Fernando Gonçalves que, por motivo de saúde não lhe foi possível participar da sessão solene, pelo Ministro substituto José Antônio Barreto Macedo, representando a Presidência daquela Corte, e pelo Procurador Geral, Ivan Luz, para, também, prestarem homenagens ao primeiro Presidente do TCU, Ministro Manoel Francisco Correia.

Em nome do TCU, o Ministro Barreto Macedo; usou da palavra na sessão solene do Tribunal de Contas paranaense para reverenciar à memória daquele ilustre brasileiro, filho de Paranaguá, que após tenaz resistência, cedeu aos apelos, em 1893, do



então Ministro da Fazenda, Innocêncio Serzedello Corrêa, para que ocupasse a presidência do Tribunal de Contas da União.

Em seu pronunciamento, Barreto Macedo lembrou as turbulências da época, com um ano de 1893 cheio de tumultos, fervilhante de conspirações, desordens, que culminaram com a renúncia do Presidente da emergente República, o Marechal Deodoro da Fonseca.

O Tribunal de Contas da União, criado em 1890, disse mais, não estava insensível aos acontecimentos, sendo vítima, também, de críticas, incompreensões e difamações, pagando pesado tributo por ser órgão fiscalizador e por procurar desempenhar com lisura e independência os encargos que lhe eram cometidos.

Tanto eram difíceis aqueles tempos, relatou o Ministro do TCU, que o país, já sob a Presidência do Marechal Floriano Peixoto, que decretaria Estado de Sítio, viu-se o Tribunal de Contas da União obrigado a impugnar uma despesa efetuada pelo Marechal De Ferro e sua reação, instigada por um de seus Ministros, foi a de reformular a competência do TCU, subordinando-o ao Ministro da Fazenda, contra o que houve a natural rebeldia dos membros daquela Corte, entre os quais se incluíam os nomes de Serzedello Corrêa e Manoel Francisco Correia.

"O culto à tradição mantém viva a memória dos homens e é instigação renovadora das instituições, que queiram ou não, hão de encontrar sempre no pretérito a forma imantadora do presente", afirmou o Ministro Barreto Macedo. Continua: "É dessa dimensão humana que o país mais necessita, não em busca do prestígio particular e nem da negação do que o passado historiou, mas as virtudes que são dignas de serem cultivadas".

E conclui: "Sabemos que, no dizer de Joaquim Nabuco, mesmo se, em todos os astros, se trabalhasse na mesma obra, a eternidade não bastaria, mas confiamos em que, com o nosso idealismo, com a nossa crença e com o nosso espírito renovador de quem não quer apenas reviver, mas viver, faremos tudo o que as instituições sociais e políticas têm por fim edificar e engrandecer"

PRESTIGIAMENTO AO TC DO PARANÁ

Dentre outras autoridades convidadas, que se fizeram presentes ao Plenário da Casa, o NOTICIÁRIO registrou o Ministro Ibrahim Abi Ackel; Governador José Richa; Desembargador Alceu Conceição Machado, Presidente do Tribunal de Justiça e o Desembargador José Meger, Presidente do Tribunal de Alçada; Governadores Ney Braga e Paulo Pimentel. Ministros e Procurador Geral do TCU e Conselheiros de Tribunais de Contas de Estados e Municípios; Deputado Maurício Fruet, Prefeito de Curitiba; Vice-Governador João Elíseo F. de Campos; Senador Álvaro Dias, Deputados Federais e Estaduais; Secretários de Estado, bem como dirigentes e representantes de órgãos públicos e privados do Paraná.

Presenças destacadas do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, do TC/DF; Conselheiro Ivan Gualberto do Couto, do TC/SP; Conselheiro Wilmar Dallanhol, do TC/SC; Conselheiro Aécio Mennucci, do TC/SP e Conselheiro Erasmo. Martins Pedro, do TC/RJ à Sessão Solene dos 36 anos do TC. do Paraná.



CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA e digníssimos Senhores Conselheiros, bem como de todo o respectivo funcionalismo, pelo transcurso do 36º aniversário de utilíssima existência daquele órgão.

SUBSÍDIOS PAGOS AOS PREFEITOS NÃO PODEM SER AGORA ATUALIZADOS

Os subsídios atribuídos aos prefeitos municipais não podem ser agora alterados, mesmo que funcionários do quadro do pessoal de determinada cidade percebam salários superiores aos do Chefe do Executivo.

Entendimento nesse sentido acaba de se reafirmado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Paraná, acompanhando Parecer do Conselheiro Leonidas Hey de Oliveira, tendo em vista consultas simultâneas feitas pelas Chefias dos Executivos das cidades de Cianorte e Guaraci.

Os dois prefeitos citam casos de funcionários que percebem mais do que o titular do Executivo (em Cianorte o subsídio do prefeito é de Cr\$180 mil mensais e em Guaraci é de Cr\$133 mil), porque o nível de vencimento do prefeito é fixado pela Câmara de Vereadores e, embora, nos dois casos fôsse obedecida a norma de estabelecer valor superior ao maior padrão de vencimento do quadro de pessoal, já ao início deste ano, o funcionalismo teve reajustados seus salários, ocorrendo casos de percepção maior que a do alcaide. Guaraci, exemplifica que há salário de funcionário, hoje, de Cr\$184 mil.

O Parecer do Conselheiro Leonidas Hey de Oliveira, contudo leva em conta o que preceitua o artigo 73 e parágrafos da Lei Orgânica dos Municípios, pelo qual os subsídios e a verba de representação do prefeito são fixados em uma legislatura para vigorar na seguinte, "insuscetíveis de alteração".

■ NOTICIÁRIO

VOTO DA CÂMARA DE CURITIBA PELOS 36 ANOS DO TC.

O VEREADOR JOÃO QUEIROZ MACIEL, *infra* assinado no uso de suas atribuições submete a apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

Requer, de acordo com as normas regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos legislativos da presente Sessão, votos de regozijo com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, na pessoa do seu preclaro Presidente Conselheiro CÂNDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVERIA e digníssimos Senhores Conselheiros, bem como de todo o respectivo funcionalismo, pelo transcurso do 36º aniversário de utilíssima existência daquele órgão.

Não se faz necessário encarecer a importância do Tribunal de Contas do Estado, para o exato desdobrar dos interesses administrativos do Estado. Na sua longa vida o Tribunal de Contas adquiriu, com firmeza e decisão, alto prestígio e remarcável confiança, muito contribuindo para o bom nome do Paraná.

E, se aprovada esta proposição, dê-se ciência à entidade homenageada.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1983.

Proposta aprovada por unanimidade

TC IMPRIME COLETÂNEA DE VOTOS DE LEONIDAS HEY DE OLIVEIRA

"O início de um programa que visa a edição de obras de teor semelhante, na convicção de que assim agindo estamos colimando propósito insito na própria destinação histórica da Instituição", assinala o Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Conselheiro Cândido Martinis de Oliveira", imprimido. Constitui-se tal obra em mais um Marco importante dentro das comemorações dos 36 anos da casa.

"O trabalho, diz o presidente do TC, registra momentos em que a Casa viveu em toda plenitude seus objetivos constitucionais e legais e ao selecionar alguns dos tantos votos do mais antigo dos integrantes de seu Corpo Deliberativo é o início de um programa que visa a edição de novas obras, de real utilidade no campo técnico-jurídico."

LEONIDAS HEY DE OLIVEIRA

O conselheiro Leonidas Hey de Oliveira integra o Corpo Deliberativo do Tribunal de Contas desde 1962. Nascido em Curitiba, é formado pela Universidade Federal do Paraná, tendo sido, por três períodos, eleito membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Paraná.

No Tribunal de Contas, exerceu todos os cargos de sua cúpula administrativa, como corregedor, vice-presidente e presidente por quatro mandatos.

"Ele trouxe para a Corte de Contas Paranaense — lembra, no trabalho, Cândido Martins de Oliveira a experiência do advogado militante e vitorioso, a par de uma formação moral exemplar, aurida no cerne de um lar honrado e digno, caracterizando-se como o jurista dedicado e o julgador modelar".



E conclui: "Erigindo o Direito e a Justiça como norte de uma vida de trabalho e de estudos, Leonidas Hey de Oliveira guarda a simplicidade e a humildade daqueles que viveram dificuldades e venceram pela pertinácia da luta".

ANIVERSÁRIOS

JUNHO

- 01 – Francisco Dallavalli
- 03 – Antonio Ivan da Rocha
- 04 – Rute Soldy Andretta
Wellington Santos Araujo
Wolnei Serpa Sá
- 05 – Marilene Habermann Scarante
- 06 – Nadia Maria Maroczkanycz
José Vicente Ferreira
- 07 – Rita de Cássia Abdalla
Ezequias Losso
- 08 – Carmem Maria Puppi Moro
- 09 – Leoni Machado Fonseca
- 12 – José Carlos Pacheco dos Reis
- 13 – Antonio Miranda Filho
Antonio Marques
- 15 – Paulo César Patriani
- 16 – Lysete Pohl
- 17 – Delício Ferreira Coradin
- 18 – Waldemar Scheer
- 20 – Geny Prestes Braga
- 21 – Celso Carlos Veras
Izeth Rocha
- 22 – Hamilton Alves de Macedo
Evangeline Guimarães Boralí
- 23 – José Francisco Pinto da Cunha Pereira
Regina Coeli Montenegro
Regina Lúcia Schonoski

- 24 – João Féder
- 26 – Ercília Leonor Presta
Marylína de Medeiros D'Amico
- 27 – Guido Faria de Souza
- 28 – Odilon Túlio Vargas
- 30 – Juvenil Vasques de Moura
Iride Célide Banella Gomes
Raul Rodrigues Carvaho

JULHO

- 02 – Emerson Duarte Guimarães
- 08 – Namur Prince Paraná Júnior
Jean Luiz Sampaio Féder
- 09 – Rose Mary Buffara de Camargo Vianna
- 11 – Raul Satyro
Elindamir Maria Lemasson
- 13 – Ena Barros
- 14 – Zenarto Levorato Lins
- 15 – Maria Inez Pinheiro de Pádua
- 16 – Jorge Luiz Noronha da Silva
- 17 – Zdzislaw Wlodarczyk
João Carlos Cardoso
Valdir Xavier da Costa
- 19 – Antonio Horário da Silva Netto
- 20 – Marli Pinheiro Segá
- 21 – Luiz Gabriel Sampaio

ÓRGÃOS DO GOVERNO SÓ PODEM

FAZER APLICAÇÕES NO BANESTADO

Os órgãos estaduais da administração direta e indireta só poderão realizar investimentos ou aplicações de capitais no mercado financeiro através do Banco do Estado do Paraná, de acordo com a Resolução 3662/83, assinado pelo presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Cândido Martins de Oliveira, em resposta a consulta do próprio Banestado.

A decisão foi tomada em sessão plenária, nos termos de voto oral do relator do processo, Conselheiro João Féder e com base, ainda, nos Pareceres da Procuradoria do Estado junto ao TC e de Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica da casa.

A resolução, tendo em vista os termos da consulta, que faz referência a normas do Banco Central do Brasil, pelas quais os municípios, a Cohab, a Urbs e a CIC, dentre outros organismos, são considerados, para fins de classificação e destinação de empréstimos, como órgãos do Governo do Estado, fixa que "quanto aos órgãos municipais citados no expediente do Banco do Estado, não estão os mesmos subordinados ao Decreto 112/71". Tal Decreto, determina que todo movimento de recursos da administração direta e indireta deve ser feita exclusivamente através do Banco do Estado do Paraná, mas não se aplica, no entendimento dos Conselheiros do Tribunal de Contas aos municípios e à empresas a eles vinculadas.

DECISÓRIOS

Para conhecimento geral, O NOTICIÁRIO divulga uma síntese dos decisórios referentes aos processos apreciados de 16 de abril a 15 de maio de 1983:

1 – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.

O TC julgou 412 processos. Desse total, apenas o pedido do Sr. OSIAS BORIS FEIGES foi julgado ilegal pelo Plenário, conforme Acórdão 2.002, de 10 de maio de 1983, pelo fato do interessado não ter direito a se aposentar com as vantagens do cargo, em comissão, DAS-5.

O interessado não exerceu cargo em comissão que integrasse a simbologia DAS, referida nas leis que fundamentaram o seu pedido, motivo esse que ensejou tal decisão.

2 – COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTOS

Dos 119 processos apreciados, 115 foram julgados pela baixa de responsabilidade, enquanto que as comprovações em nome de Abenildo de Sá Ribas, de Cr\$ 40.000,00 -- Resolução 2603/83; Edmar G. de Oliveira, de Cr\$1.820.000,00 -- Resolução 2616/83; Antonio Rozanski, de Cr\$15.000,00 -- Resolução nº 2550/83;

Mirian E. C. Gaiotti, de Cr\$36.181,00 -- Resolução nº 3010/83; foram diligenciadas à origem, conforme Pareceres da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas e, finalmente, o processo de responsabilidade de Lillian C. Brandalise, no valor de Cr\$15.000,00, Resolução 2447/83, foi julgado pela desaprovação e aplicação de multa.

3 – COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO

O Plenário do TC julgou e votou pela aprovação 333 processos de comprovação de subvenção social e auxílio, determinando diligência à origem, no processo protocolado sob nº 10.330/82, Resolução nº 2709/83, no valor de Cr\$150.000,00, sendo a interessada, a Associação dos Ex-Combatente do Brasil -- Secção do Município de Paranaguá, nos termos do Parecer da Procuradoria do Estado junto ao TC.

4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E DE CONVÊNIO

Dos 46 processos apreciados, 35 Prefeituras tiveram Parecer Prévio deste TC pela aprovação; 3, pela aprovação das contas do Executivo e desaprovação das contas do Legislativo e, as demais 8 Prefeituras, receberam Parecer Prévio pela desaprovação de suas contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CORPO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS

Cândido Martins de OliveiraPresidente
João FéderVice-Presidente
Rafael IatauroCorregedor Geral
Leonidas Hey de Oliveira
José Isfer
Antônio Ferreira Rüppel
Armando Queiroz de Moraes

CORPO ESPECIAL

AUDITORES

Aloysio Blasi
Ruy Baptista Marcondes
Oscar Felipe Loureiro do Amaral
Ivo Thomazoni
Roberto Macedo Guimarães
Newton Luiz Puppi
Amaury de Oliveira e Silva

PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADORES

Alide ZenedinProcurador Geral em Exercício
Aptônio Nelson Vieira Calabresi
Pedro Stenghel Guimarães
Belmiro Valverde Jobim Castor
Luiz Gabriel Sampaio
Raul Viana Júnior
Túlio Vargas

CORPO INSTRUTIVO

Carlos Cesar S. A. MaranhãoDiretor Geral
Mário Coelho JúniorDiretor de Gabinete da Presidência
Ubirajara CostódioDiretoria de Pessoal e Contabilidade
Luiz Eraldo XavierDiretoria de Tomada de Contas
Ruth Camargo ScheibeDiretoria Revisora de Contas
Duffio Luiz BentoDiretoria de Contas Municipais
Gil RüppelDiretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo
Namur P. Paraná JúniorDiretoria de Adm. do Material e Patrimônio
Paulo C. PatrianiInspetoria Geral de Controle
Newton Pythagoras Gusso1ª Insp. de Controle Externo
Mario José Otto2ª Insp. de Controle Externo
Antonio F. Rüppel Filho3ª Insp. de Controle Externo
Iveneru Murici Novaes4ª Insp. de Controle Externo
Ernani Amaral5ª Insp. de Controle Externo
Murilo Miranda Zétola6ª Insp. de Controle Externo

CONVÊNIOS

O NOTICIÁRIO edita os procedimentos a serem observados por aqueles que recebam recursos financeiros, através de Convênio.

Com tais procedimentos, a análise e a instrução a ser realizada pela Diretoria competente, Diretoria Revisora de Contas do Tribunal de Contas, nos processos de prestação de contas, sofrerão sensível dinamização.

Dos elementos do Processo.

Verificar a existência de:

- a) Ofício de apresentação ao Presidente do TC;
- b) Cópia do Convênio;
- c) Comprovação de Convênio aprovado pela Assembléia Legislativa;
- d) Publicação do Convênio em Diário Oficial;
- e) Autorização do Governo do Estado, para a realização do Convênio;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópias das Ordens de Pagamento;
- h) Extrato bancário da movimentação dos recursos do Convênio;
- i) Cópia do balancete financeiro do mês do recebimento dos recursos do Convênio;
- j) Espelho das despesas realizadas;
- l) Notas fiscais (original) da comprovação da despesa realizada;
- m) Recibos;
- n) Fatura;
- o) Ata da Comissão de Licitação (quando for o caso); e
- p) Manifestação do engenheiro responsável, quando de obras realizadas.

A inexistência ou a falta de um dos quesitos acima, invalida o Contrato Administrativo, tornando-o viciado e ineficaz.

EXPEDIENTE

EDITADO pela Assessoria Especial de Relações Públicas do TRIBUNAL DE CONTAS

SUPERVISÃO José Carlos Alpendre
REDAÇÃO Antonio Nogueira
REVISÃO Noeli H. Quadros e Rejane Maranhão
COLABORAÇÃO Gilson B. L. Manoel,
Ena Barros e Aristides Athayde

IMPRESSÃO Gráfica Vitória
O NOTICIÁRIO é uma publicação mensal do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tiragem 800 exemplares

Distribuição Gratuita

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pça. N. S. Salete - Centro Cívico
80 000 - Curitiba - PR - Brasil
Tel. 223-8422

PORTE PAGO
DR/PR.
ISR-48-098/83

DESTINATÁRIO:

etiqueta

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO (*)
(*) Permitida a abertura pela E. C. T.